



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019**  
**PROCESSO N.º 50500.427718/2019-03**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Superintendente de Gestão Administrativa Substituto o Senhor **ANDRÉ LUIS BUSS**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 326, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU nº 111 de 12 de junho de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.528.510/0001-90, sediada na Avenida Carlos Sonetti nº 805 - Jardim Prestes de Barros, em Sorocaba/SP -CEP:18021-200 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo único sócio senhor **ADRIANO DE ANDRADE SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e CPF nº 084.733.986-61, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, nos termos do art. 65, § 5º c/c alínea b, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- 1.1. a revisão contratual em função da extinção da contribuição social de 10% sobre o FGTS, a partir de 1º de janeiro de 2020, no percentual de (-0,0444%), para todos os postos.
- 1.2. a repactuação a partir de 1º de fevereiro de 2020, no percentual de 4,4954%, relativa à mão de obra para todos os postos.
- 1.3. a redução do valor do contrato, no percentual de (-0,7236%), em decorrência da Lei nº 14.025/2020, que excepcionalmente alterou as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos relativos ao Sistema S ( SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEST, SENAT, SENAR e SESCOOP), no período de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, para todos os postos.
- 1.3.1. a partir de 1º de julho de 2020 os efeitos da Lei nº 14.025/2020 cessam, retornando os valores do contrato aos mesmos vigentes em 31 de março de 2020.
- 1.4. revisão contratual a partir de 30 de dezembro de 2020, no percentual de (-1,5835%), relativa à exclusão de custos não renováveis, para todos os postos.
- 1.5. a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de dezembro de 2020 até 30 de dezembro de 2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

- 2.1. Com a aplicação do disposto no item 1.1 da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, a partir de 1º de janeiro de 2020, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 8.537,92 (oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos)** e o valor global para **R\$ 102.455,04 (cento e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)**.

A partir de 1º de janeiro de 2020 - Revisão FGTS

Categoria Profissional	Qtd de postos contratada	Valor Unitário Mensal R\$	Valor Mensal Contratado R\$	Valor Anual Contratado R\$	Valor Unitário Mensal Aceito R\$	Valor Mensal Aceito R\$	Valor Anual Aceito R\$
AUXILIAR ADM. CURITIBA	1	4.259,29	4.259,29	51.111,48	4.257,40	4.257,40	51.088,80
AUXILIAR ADM. FOZ DO IGUAÇU	1	4.282,42	4.282,42	51.389,04	4.257,40	4.257,40	51.366,24
Total Geral do Contrato	1		8.541,71	102.500,52		8.537,92	102.455,04

- 2.2. Com a repactuação, objeto do item 1.2 da Cláusula Primeira do presente Termo, a partir de 1º de fevereiro de 2020, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 8.921,73 (oito mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e três centavos)** e o valor global para **R\$ 107.060,76 (cento e sete mil, sessenta reais e setenta e seis centavos)**;

## A partir de 1º de fevereiro de 2020 - Repactuação Mão de Obra

Categoria Profissional	Qtd de postos contratada	Valor Unitário Mensal R\$	Valor Mensal Contratado R\$	Valor Anual Contratado R\$	Valor Unitário Mensal Aceito R\$	Valor Mensal Aceito R\$	Valor Anual Aceito R\$
AUXILIAR ADM. CURITIBA	1	4.259,29	4.259,29	51.111,48	4.449,30	4.449,30	53.391,60
AUXILIAR ADM. FOZ DO IGUAÇU	1	4.282,42	4.282,42	51.389,04	4.472,43	4.472,43	53.669,16
Total Geral do Contrato	1		8.541,71	102.500,52		8.921,73	107.060,76

2.3. Com a redução do valor do contrato decorrente da Lei nº 14.025/2020, conforme item 1.3 da Cláusula Primeira do presente Termo, o valor mensal do contrato para o período de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, será de **R\$ 8.857,17 (oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos)**.

## A partir de 01/04/2020 - Lei nº 14.025/2020

Categoria Profissional	Qtd de postos contratada	Valor Unitário Mensal R\$	Valor Mensal Contratado R\$	Valor Anual Contratado R\$	Valor Unitário Mensal Aceito R\$	Valor Mensal Aceito R\$	Valor Anual Aceito R\$
AUXILIAR ADM. CURITIBA	1	4.228,48	4.228,48	50.741,76	4.417,02	4.417,02	53.004,24
AUXILIAR ADM. FOZ DO IGUAÇU	1	4.251,60	4.251,60	51.019,20	4.440,15	4.440,15	53.281,80
Total Geral do Contrato	1		8.480,08	101.760,96		8.857,17	106.286,04

2.4. Com o fim dos efeitos da Lei nº 14.025/2020, conforme subitem 1.3.1 da Cláusula Primeira do presente Termo, o valor mensal do contrato retornará ao mesmo vigente em 31 de março de 2020, ou seja, valor mensal de **R\$ 8.921,73 (oito mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e três centavos)**, a partir de 1º de julho de 2020.

## A partir de 01/07/2020 - Fim dos efeitos da Lei nº 14.025/2020

Categoria Profissional	Qtd de postos contratada	Valor Unitário Mensal R\$	Valor Mensal Contratado R\$	Valor Anual Contratado R\$	Valor Unitário Mensal Aceito R\$	Valor Mensal Aceito R\$	Valor Anual Aceito R\$
AUXILIAR ADM. CURITIBA	1	4.259,29	4.259,29	51.111,48	4.449,30	4.449,30	53.391,60
AUXILIAR ADM. FOZ DO IGUAÇU	1	4.282,42	4.282,42	51.389,04	4.472,43	4.472,43	53.669,16
Total Geral do Contrato	1		8.541,71	102.500,52		8.921,73	107.060,76

2.5. Com a revisão do valor do contrato, conforme item 1.4 da Cláusula Primeira do presente Termo, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 8.780,45 (oito mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos)**, a partir de 30 de dezembro de 2020.

## A partir de 30 de dezembro de 2020 - Exclusão dos custos não renováveis

Categoria Profissional	Qtd de postos contratada	Valor Unitário Mensal R\$	Valor Mensal Contratado R\$	Valor Anual Contratado R\$	Valor Unitário Mensal Aceito R\$	Valor Mensal Aceito R\$	Valor Anual Aceito R\$
AUXILIAR ADM. CURITIBA	1	4.259,29	4.259,29	51.111,48	4.378,66	4.378,66	52.543,92
AUXILIAR ADM. FOZ DO IGUAÇU	1	4.282,42	4.282,42	51.389,04	4.401,79	4.401,79	52.821,48
Total Geral do Contrato	1		8.541,71	102.500,52		<b>8.780,45</b>	<b>105.365,40</b>

2.6. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo corresponde ao montante estimado de **R\$ 112.389,04 (cento e doze mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos)**, conforme abaixo identificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Fonte: 0250392500, Elemento de Despesa nº 339037-01, PTRES 173860.

- - **R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos negativos)** para o período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020;
- **R\$ 760,04 (setecentos e sessenta reais e quatro centavos)** para o período de 1º de fevereiro de 2020 a 31 de março de 2020;
- **R\$ 1.131,27 (um mil, cento e trinta e um reais vinte e sete centavos)** para o período de 1º de abril de 2020 a 30 de junho de 2020;
- **R\$ 2.267,45 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)** para o período de 1º de julho de 2020 a 29 de dezembro de 2020;
- **R\$ 7,96 (sete reais e noventa e seis centavos)** para o período de 30 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020;
- **R\$ 2.856,92 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos)** para o período de 1º de janeiro de 2021 a 29 de dezembro de 2021;
- **R\$ 105.365,40 (cento e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)** relativo a prorrogação do prazo de vigência para o período de 30 de dezembro de 2020 até 30 de dezembro de 2021

- 2.7. Para cobertura da despesa, no presente exercício, no valor de R\$ 4.463,19 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezenove centavos) foi reforçada a Nota de Empenho 2020NE800013 - URSP.
- 2.8. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.
- 2.9. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para o pagamento de valores retroativos.
- 2.10. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

**A partir de 1º de janeiro de 2020**

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 310,85
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 451,54
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 149,27
SUBTOTAL	R\$ 911,65
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 291,82
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.203,47</b>

**A partir de 1º de fevereiro de 2020**

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 326,27
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 473,93
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 156,67
SUBTOTAL	R\$ 956,87
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 306,29
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.263,17</b>

**A partir de 1º de abril de 2020**

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 326,27
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 473,93
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 156,67
SUBTOTAL	R\$ 956,87
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 295,72
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.252,59</b>

**A partir de 1º de julho de 2020**

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 326,27
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 473,93
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 156,67
SUBTOTAL	R\$ 956,87
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 306,29
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.263,17</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia prevista no Contrato, em sua Cláusula Oitava, a fim de totalizar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 046/2019, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:

**ANDRÉ LUIS BUSS**  
**Superintendente de Gestão Administrativa - Substituto**

PELA CONTRATADA:

**ADRIANO DE ANDRADE SILVA**



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS BUSS, Superintendente Substituto(a)**, em 11/12/2020, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DE ANDRADE SILVA, Usuário Externo**, em 14/12/2020, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4727236** e o código CRC **FD8E6D1F**.